

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PROCESSO SEI Nº 0040300098.000553/2026-17**

**PREMIAÇÃO CULTURAL E OCUPAÇÃO  
DE PAUTAS DO THEATRO CINEMA  
GUARANY TRIUNFO/PE**

O **Governo do Estado de Pernambuco**, por intermédio da **Secretaria de Cultura (SECULT-PE)** e da **Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE)**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção e premiação de propostas de **Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo)** destinadas à Ocupação de Pautas do **Theatro Cinema Guarany**, localizado à Praça Carolino Campos, Rua Manoel Pereira Lima, 265, Triunfo - PE, CEP 56870-000, para o período de **agosto a outubro de 2026**.

O edital tem como base a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.835/2024 (Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura) e demais normas correlatas, assegurando transparência, democratização do acesso e fortalecimento das políticas culturais do Estado. As disposições aqui previstas seguem também a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Decreto nº 11.453/2023 - que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e os Decretos Estaduais nº 49.914/2020- que versa sobre a Política Estadual de Segurança da Informação, e nº 49.265/2020 - sobre a Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a seleção de artistas, grupos, coletivos e iniciativas culturais para fins de **Premiação Cultural**, como reconhecimento por sua trajetória, atuação e contribuição relevante às **Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo)** no Estado de Pernambuco.

**1.2.** A premiação possui natureza jurídica de reconhecimento de mérito cultural, nos termos da Lei nº 14.903/2024, não se caracterizando como contratação de serviços ou aquisição de bens, e não estando condicionada à execução futura de projeto ou prestação de contas.

**1.3.** São objetivos desta iniciativa:

**I** - Selecionar e apoiar projetos de espetáculos cênicos para composição da programação do **Theatro Cinema Guarany**;

**II** - Garantir a ocupação dos espaços culturais públicos com qualidade, pluralidade e transparência;

**III** - Ampliar o alcance das artes cênicas como meio de expressão da identidade coletiva pernambucana.

## **2. DA ESTRUTURA DA PREMIAÇÃO (NATUREZA MISTA)**

**2.1.** As propostas selecionadas serão contempladas com uma premiação de natureza mista, composta por:

• **I. Prêmio em pecúnia:** valor em dinheiro conforme definido no item 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS deste Edital nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024;

• **II. Cessão de pauta (Difusão):** direito à ocupação gratuita do espaço físico do **Theatro Cinema Guarany** para a realização de até **DUAS (02) apresentações presenciais**, conforme cronograma constante neste edital

**2.2.** Como ação de democratização do acesso, as apresentações decorrentes da premiação serão realizadas com **acesso gratuito ao público**.

**2.3.** Serão premiados, no total, **06 (seis) espetáculos**, que receberão a pecúnia e a cessão de pauta nas datas previamente estipuladas, respeitando suas respectivas categorias e as condições técnicas do equipamento.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** As despesas decorrentes deste edital estão previstas no projeto de LOA 2026. As despesas correrão à conta do orçamento próprio para atender despesas da mesma natureza, observando a legislação vigente. No caso de outras necessidades indicadas, a Secult/ Fundarpe deverá obter dotação orçamentária estimada para a nova ação.

**Processo/SEI:** 0040300142.000096/2026-88

**Objeto:** Despesas com a programação de eventos dos equipamentos culturais

**Unidade Orçamentária (UO):** 00403-FUNDARPE **UG:** 500100-FUNDARPE

**Programa de Trabalho:** 13.392.1062.4117.A604 - Programação de eventos da rede de equipamentos culturais

**Ação:** 4117 - Difusão e Fruição da Cultura

**Subação:** A604 - Programação de eventos da rede de equipamentos culturais

**Categoria Econômica:** 3 - Despesas correntes

**Fonte de Recurso:** 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

**Ficha Financeira:** EXECUTIVA PRIORITÁRIA - Valorização da Cultura Local

**3.2. O valor total destinado ao Edital importa na quantia de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), com premiação de até 06 (seis) espetáculos cênicos, enquadrados em duas categorias, com prêmios conforme descrições abaixo relacionadas:**

**I - 04 (quatro) propostas de espetáculos cênicos não inéditos do Sertão do Pajeú**, individuais ou coletivas, com o prêmio de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para cada proposta selecionada;

**II - 02 (duas) propostas de espetáculos cênicos não inéditos das demais regiões de Pernambuco**, individuais ou coletivos, com o prêmio de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para cada proposta selecionada.

**Parágrafo único.** Os valores serão pagos em parcela única.

### **4. DOS CONCEITOS DESTA EDITAL**

**4.1.** Entende-se por **espetáculos não inéditos** – obras já encenadas, sejam em apresentações únicas, temporadas e em eventos públicos e privados.

**4.2.** Neste Edital, entende-se por:

**I – Cooperativa Artística:** sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços aos associados, que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de atividade econômica na área cultural;

**II – Associação Representativa:** entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, caracterizada pela reunião de, no mínimo, duas pessoas, grupos ou companhias, voltada à realização de objetivos comuns na área cultural;

**III – Sertão do Pajeú:** região composta pelos municípios de Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Igaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo e Tuparetama.

## **5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste edital de concurso propostas apresentadas nos segmentos de Teatro, Dança e Circo. Os proponentes devem ser:

**I** - Pessoas físicas (maior de 18 anos) que comprovem domicílio/sede e atuação na atividade artístico cultural no estado de Pernambuco, há pelo menos 1 (um) ano, compatíveis com a finalidade deste Edital;

**II** - Pessoas jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos que comprovem domicílio/sede e atuação na atividade artístico-cultural no estado de Pernambuco, há pelo menos 1 (um) ano, compatíveis com a finalidade deste Edital;

**III** - Microempreendedor Individual (MEI), constituído há pelo menos 01 (um) ano, deverá ter o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital;

**IV** - Coletivo ou grupo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física, caso seja selecionado, deverá comprovar atividade artístico-cultural há pelo menos 1 (um) ano;

**a)** A comprovação de atuação no Estado de Pernambuco há pelo menos um ano da Pessoa Jurídica, deverá ser realizada por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI);

**b)** Microempreendedor Individual (MEI) não pode exercer função de representação e agenciamento artístico.

**V** - A comprovação para Pessoa Física maior de 18 anos, deverá ser realizada por meio comprovantes de domicílio ou documentos que comprovem a naturalidade, podendo ser título de cidadania pernambucana concedido pela ALEPE;

**VI** - Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta neste edital, seja como pessoa física ou como representante legal de pessoa jurídica, não sendo permitida a apresentação concomitante de propostas em ambas as condições.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão participar deste Edital, na condição de proponente:

**I** – Servidores públicos, empregados públicos, ocupantes de cargos comissionados, terceirizados ou quaisquer profissionais vinculados à FUNDARPE, à Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco ou ao Governo do Estado de Pernambuco que atuem diretamente na gestão, execução ou acompanhamento deste Edital;

**II** – Membros da Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

**III** – Pessoas físicas que tenham exercido cargos comissionados diretamente relacionados à gestão da cultura estadual e que tenham sido desligadas há menos de 6 (seis) meses da publicação deste Edital;

**IV** – Pessoas jurídicas de direito público;

**V** – Proponentes que estejam impedidos de participar de editais, celebrar instrumentos ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa ou decisão judicial;

**VI** – Proponentes que tenham prestado informações falsas, apresentado documentação fraudulenta ou praticado irregularidades em editais anteriores promovidos pela FUNDARPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.2.** A participação de agente cultural que possua vínculo funcional com o Estado de Pernambuco somente será admitida quando não houver conflito de interesses e desde que não atue diretamente na gestão, execução ou julgamento deste edital, observada a legislação aplicável.

**6.3** A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade relacionada às vedações previstas neste item poderá resultar em:

**I** – Indeferimento da inscrição;

**II** – Desclassificação da proposta;

**III** – Revogação da premiação concedida; e

**IV** – Adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

**6.4** Os casos omissos ou situações de potencial conflito de interesses serão analisados pela FUNDARPE, observados os princípios da administração pública e a legislação vigente.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** As inscrições estarão abertas de **17 de junho a 03 de julho de 2026, às 16h59min00s** (horário de Brasília), exclusivamente de forma online pelo site do Mapa Cultural de Pernambuco.

**7.2.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por agentes culturais individuais ou representantes legalmente habilitados, por meio do formulário eletrônico disponível na plataforma indicada.

**7.3.** O Governo do Estado de Pernambuco, por meio da FUNDARPE, não se responsabiliza por inscrições não concluídas ou não efetivadas em razão de falhas técnicas, instabilidade de conexão, congestionamento de sistema, divergência de horário, erro de preenchimento ou quaisquer fatores alheios à sua atuação.

**7.4.** Durante o período de inscrição, o(a) proponente poderá editar e substituir sua proposta na plataforma, desde que esteja ainda como "Rascunho", pois, após enviada, não há mais como editar, observando ainda o prazo final previsto neste edital.

**7.5.** Após o encerramento das inscrições, não será permitida complementação documental, salvo quando solicitada formalmente pela FUNDARPE em fase de diligência, nos termos deste edital.

**7.6.** Caso sejam encaminhados vídeos, estes deverão ser disponibilizados por meio de links em plataformas digitais, preferencialmente YouTube ou Vimeo, em modo público ou não listado, sem exigência de senha.

**7.7.** Caso seja necessário o envio/upload de arquivos em PDF o tamanho limite do arquivo deverá ser de 20MB.

**7.8.** Para melhor desempenho no ato da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome, ou versões atualizadas equivalentes.

**7.9.** A plataforma Mapa Cultural de Pernambuco permite o salvamento de rascunhos. Contudo, a inscrição somente será considerada válida após o envio definitivo do formulário eletrônico pelo(a) proponente.

**7.10.** Após a finalização da inscrição, será encaminhada mensagem de confirmação ao e-mail cadastrado na plataforma, quando ativo e válido.

**7.11.** Recomenda-se ao(à) proponente verificar a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico para confirmação do recebimento da mensagem de inscrição enviada.

**7.12.** É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar todas as etapas do edital, atualizações, comunicados e resultados publicados nos canais oficiais indicados neste certame.

## **8. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data/Período</b>	<b>Por meio de:</b>
Publicação Edital de Chamamento	12/06/2026	Diário Oficial do Estado (extrato) Mapa Cultural de Pernambuco
Prazo para Impugnação do Edital	12 a 16/06/2026	Comissão Especial do Edital
<b>Inscrições</b>	<b>17/06/2026 a 03/07/2026</b>	<b>Mapa Cultural de Pernambuco</b>
Análises de Mérito <b>(Fase1)</b>	08 a 22/07/2026	Comissão de Análise Técnica do Chamamento
Resultado Provisório (Rankeamento)	24/07/2026	Diário Oficial do Estado (extrato) Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Envio de documentação para selecionados provisoriamente <b>(Fase 2)</b>	24 a 30/07/2026	<a href="mailto:editalguaranyfundarpe@gmail.com">editalguaranyfundarpe@gmail.com</a>
Encaminhamento dos Recursos	25 a 30/07/2026	<b>Mapa Cultural de Pernambuco</b>
Resultado dos Recursos	Até 03/08	Comissão Especial do Chamamento
Resultado Final	06/08/2026	Diário Oficial do Estado (extrato 25/07) Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE

### **8.1 DA IMPUGNAÇÃO**

**8.1.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital ou solicitar esclarecimentos sobre seu conteúdo no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de sua publicação.

**8.1.2.** Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no cronograma deste edital.

**8.1.3.** As respostas serão divulgadas nos canais institucionais antes do início das inscrições. Ações e esclarecimentos serão publicados nos canais oficiais antes do início do período de inscrições.

## **9. DAS OCUPAÇÕES DE PAUTAS E CATEGORIAS**

Serão contemplados entre as linguagens de Teatro, Dança e Circo, 04 (quatro) propostas individuais ou coletivas da categoria **Espectáculos Cênicos Não Inéditos do Sertão do Pajeú**, e 02 (duas) propostas individuais ou coletivos da **categoria Espectáculos Cênicos Não Inéditos das Demais Regiões de Pernambuco**.

<b>Nº</b>	<b>CATEGORIAS E PAUTAS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>ETAPA – AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO</b>			
1	Espectáculos Cênicos Não Inéditos do Sertão do Pajeú	21 e 22 de agosto	02 Apresentações
2	Espectáculos Cênicos Não Inéditos do Sertão do Pajeú	04 e 05 de setembro	02 Apresentações
3	Espectáculos Cênicos Não Inéditos do Sertão do Pajeú	11 e 12 de setembro	02 Apresentações
4	Espectáculos Cênicos Não Inéditos do Sertão do Pajeú	18 e 19 de setembro	02 Apresentações
5	Espectáculos Cênicos Não Inéditos das demais regiões de Pernambuco	25 e 26 de setembro	02 Apresentações
6	Espectáculos Cênicos Não Inéditos das demais regiões de Pernambuco	09 e 10 outubro	02 Apresentações

## **10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**10.1** Será designada uma Comissão de Análise Artística (banca especializada) para seleção e Avaliação das Propostas.

**10.2** A Comissão de Análise Artística será formada por:

**I - 01 (um)** representante da Superintendência de Equipamentos Culturais da FUNDARPE, como Coordenador da comissão;

**II - 03 (três)** pareceristas externos sorteados entre os profissionais credenciados e habilitados através do Edital 003/2024 da FUNDARPE, com reconhecida atuação no campo das artes cênicas.

## **11. DA SELEÇÃO**

**11.1.** Esta fase consiste na análise técnica e artística do material apresentado no ato da inscrição, possuindo caráter classificatório, nos termos deste edital.

**11.2.** A Comissão de Análise Artística avaliará as propostas inscritas com base nas informações constantes no formulário eletrônico e nos materiais anexados pelo(a) proponente.

**11.3.** É imprescindível o preenchimento completo de todos os campos do formulário de inscrição referentes à identificação do(a) proponente, informações sobre a proposta, trajetória artística, experiência profissional e demais dados solicitados.

**11.4.** A ausência de informações, inconsistências documentais ou insuficiência de materiais para análise poderá impactar a pontuação final da proposta.

**11.5.** Além do preenchimento do formulário, deverão ser anexados documentos e materiais que subsidiem a análise, conforme especificado abaixo:

<b>Subitem</b>	<b>Anexos para Avaliação e Comprovação de trajetória para todos os inscritos:</b>
<b>a.1</b>	<b>Comprovação de atividade artística do proponente (currículo, portfólio e/ou clipping):</b> comprovação de atividade artística como registros de imagens e vídeos postados na internet e perfis em redes sociais, onde seja possível verificar a atividade cultural, o realizador e a data de realização; certificados; matérias de jornais, revistas e/ou de sites; impressos; cartazes; livros; folders; recortes de jornal; folhetos; material audiovisual (arquivos de vídeos ou links do YouTube ou Vimeo); comprovantes de participação em concursos; clipping; alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais; dentre outros documentos que sejam capazes de comprovar a atuação cultural do proponente
<b>a.2</b>	<b>Espetáculo Não Inédito:</b> link com a filmagem na íntegra do espetáculo inscrito (com chave de acesso, se houver); os arquivos devem ser inseridos através de links dos serviços Youtube ( <a href="https://www.youtube.com/">https:// HYPERLINK "http://www.youtube.com/"www.youtube.com/</a> ) ou Vimeo ( <a href="https://vimeo.com/">https://vimeo.com/</a> ), de modo público (sem proteção por senha); com no mínimo 40 minutos de duração; o vídeo deverá ter tido as imagens captadas até no máximo 03 (três) anos da data de inscrição da proposta no edital.
<b>a.3</b>	<b>Declaração de Anuência:</b> da equipe principal do projeto do espetáculo, incluindo obrigatoriamente as funções elencadas abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Diretor(a) cênico(a);</li><li>• Dramaturgo(a)/tradutor(a)/dramaturgista;</li><li>• Protagonista da dramaturgia;</li><li>• Figurinista/aderecista;</li><li>• Maquiador(a)/peruqueiro(a)/cabeleireiro(a)/visagista;</li><li>• Cenógrafo(a);</li><li>• Iluminador(a);</li><li>• Diretor(a) de produção;</li><li>• Diretor(a) musical/trilha sonora/sonoplastia.</li></ul>

**11.6.** Este edital observa o disposto na Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), sendo de inteira responsabilidade do(a) proponente a regularização de direitos autorais, uso de imagem, reprodução de obras de terceiros e demais autorizações necessárias relativas ao conteúdo apresentado.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**12.1.** A avaliação das propostas será realizada por meio de análise qualitativa e comparativa das informações apresentadas no formulário de inscrição e respectivos anexos.

Quanto a pontuação:

**I -** A pontuação máxima será de 26 (vinte e seis) pontos.

**II -** Serão consideradas classificáveis as propostas que obtiverem pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total prevista neste edital, equivalente a 13 (treze) pontos.

**III -** As propostas que não atingirem a pontuação mínima estabelecida no item anterior serão desclassificadas por insuficiência de mérito técnico-artístico.

**12.2.** Neste edital as ações afirmativas e reparatórias de direitos serão realizadas por meio de bônus de pontuação, de acordo com o Art. 4º, inciso II, § 4º da Lei 14.903, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>I - Currículo do(a) grupo/coletivo:</b> Será avaliada a qualidade técnica das comprovações apresentadas pelo(a) proponente, suas experiências anteriores e a capacidade de executar o projeto de montagem com excelência. Máximo de 10 (dez) comprovações.	<b>Até 04 pontos</b> 00 - Não atende ao critério; 01, 02 ou 03 -Atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 – Atende plenamente ao critério.
<b>II - Históricos profissionais da equipe principal:</b> Serão verificados os históricos dos respectivos profissionais e as adequações de suas funções ao projeto de espetáculo.	<b>Até 04 Pontos</b> 00 - Não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - Atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 – Atende plenamente ao critério.
<b>III - Atributos artísticos da proposta de encenação:</b> Serão analisados, em caráter crítico, o conceito e a proposta da encenação avaliando-se todos os aspectos que irão compor o espetáculo, sejam os elementos sonoros, visuais, dramáticos, ou outras codificações.	<b>Até 04 pontos</b> 00 - Não atende ao critério; 01, 02 ou 03 – Atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 – Atende plenamente ao critério.
<b>IV - Singularidade/autenticidade/genuinidade:</b> Serão analisados, em caráter crítico, o(s) requisito(s) no projeto de espetáculo, sua pesquisa, conceito e proposta de encenação, bem como na relação de seus executores e criadores na proposta.	<b>Até 04 pontos</b> 00 - Não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - Atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 – Atende plenamente ao critério.

<p><b>V - Objetivos e Justificativa:</b></p> <p>Será avaliada a coerência e a consistência argumentativa nos campos preenchidos, bem como o domínio da linguagem e a capacidade de persuasão ao expor as finalidades e os motivos para a realização do espetáculo.</p>	<p><b>Até 04 pontos</b></p> <p>00 - Não atende ao critério; 01, 02 ou 03 – Atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 – Atende plenamente ao critério.</p>
<p><b>VI – Ações Afirmativas e Diversidade</b></p> <p>Será avaliada a composição da equipe principal do projeto quanto à participação e representatividade de grupos socialmente vulnerabilizados ou historicamente sub-representados no acesso às políticas culturais, observando-se a presença de pessoas pretas, pardas ou indígenas; mulheres cisgênero, transexuais ou travestis; pessoas transgênero, não binárias, intersexo, agênero ou com outras variabilidades gênero (queer, andrógine, fluido e mais); pessoas com deficiência; e pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos</p>	<p><b>Até 04 pontos</b></p> <p>00 - não atende ao critério; 01, 02 ou 03 - atende parcialmente ao critério, de forma gradual; 04 - atende plenamente ao critério.</p>
<p><b>VII - Ações de acessibilidade para o público e na encenação:</b></p> <p>Será verificado se o projeto do espetáculo prevê ações de acessibilidade comunicacional, cognitiva ou de mobilidade. E se apresenta pessoas com deficiência em sua equipe principal.</p>	<p><b>Até 02 pontos</b></p> <p>00 - Não atende ao critério; 01- Atende parcialmente ao critério; 02 – Atende plenamente ao critério.</p>
<p><b>TOTAL:</b></p>	<p><b>26 pontos</b></p>

**12.3.** Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

**I** - O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, terá preferência sobre os demais, conforme o Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

**II** - maior pontuação no critério Qualidade artística e consistência conceitual da proposta;

**III** - maior pontuação no critério Originalidade, ineditismo e singularidade;

**IV** - maior pontuação no critério Trajetória artística do(a) proponente;

**V** - maior idade entre os candidatos que não se enquadram no inciso I deste item.

**12.4.** Persistindo o empate, caberá à Comissão de Análise Artística deliberar de forma fundamentada.

### **13. DO RESULTADO PROVISÓRIO**

**13.1.** Será divulgado o Resultado Provisório deste edital, por meio de publicação no site Portal Cultura.PE e na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco.

**13.2.** Será divulgado o Resultado Provisório de acordo com o cronograma constante neste edital, em lista classificatória contendo o ranqueamento de todas as propostas habilitadas, em ordem

decrecente de pontuação, com indicação das 06 (seis) seis propostas provisoriamente selecionadas para premiação.

**13.3.** No mesmo ato, será divulgada lista de suplência composta pelas propostas subsequentes na ordem de classificação, para eventual convocação em caso de desistência, impedimento ou desclassificação de propostas inicialmente selecionadas.

**13.4.** A divulgação do Resultado Provisório não gera direito adquirido à premiação, ficando a homologação condicionada ao cumprimento das etapas subsequentes previstas neste edital.

**13.5.** Após a publicação do Resultado Provisório, será assegurado prazo recursal, conforme cronograma estabelecido neste edital. Os proponentes que apresentarem recurso deverão enviar junto a documentação de habilitação dentro do mesmo prazo estipulado para os recursos.

#### **14. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

**14.1.** Caberá interposição de recurso em face do Resultado Provisório do processo de seleção, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**14.2.** As súmulas, fichas de avaliação e espelhos de pontuação das propostas ficarão disponíveis para consulta pelos(as) proponentes diretamente na plataforma do Mapa Cultural, após a divulgação do Resultado Provisório, observadas as configurações e funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

**14.3.** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio de preenchimento de Formulário de Recurso disponibilizado na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, no mesmo ambiente virtual da inscrição da proposta.

**14.4.** O recurso deverá ser enviado em uma única submissão, contendo documento único com identificação do(a) proponente, indicação objetiva dos pontos contestados e respectivas razões e justificativas.

**14.5.** Só será possível o envio de 01 (um) recurso, que deverá ser encaminhado através da plataforma do Mapa Cultural dentro do prazo recursal. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail.

**14.6.** O recurso deverá tratar exclusivamente de questões relacionadas à análise e pontuação da proposta, sendo vedada a apresentação de documentos novos que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo quando se tratar de diligência para complementação de informações anteriormente apresentadas.

**14.7.** Os recursos serão analisados pela Comissão de Análise Artística ou instância designada pela FUNDARPE, que poderá:

I. – manter integralmente a decisão anteriormente proferida;

II. – reformar total ou parcialmente a decisão, quando constatado erro material, inconsistência técnica ou necessidade de revisão fundamentada.

**14.8.** O(a) proponente deverá apresentar recurso de forma clara, objetiva e fundamentada, sendo indeferidos recursos genéricos, inconsistentes, intempestivos ou destituídos de motivação mínima.

**14.9.** Não serão conhecidos recursos:

I. – apresentados fora do prazo estabelecido;

**II.** – enviados por meio diverso do previsto neste edital;

**III.** – com conteúdo ofensivo, desrespeitoso ou alheio ao objeto da seleção;

**IV.** – que busquem alterar substancialmente a proposta originalmente inscrita.

**14.10.** O resultado da análise dos recursos será divulgado nos canais oficiais da FUNDARPE, no Mapa Cultural de Pernambuco, conforme cronograma deste edital.

**14.11.** A decisão sobre os recursos possui caráter definitivo na esfera administrativa, observadas as normas aplicáveis.

## **15. DA SUPLÊNCIA**

**15.1.** Será elaborada e divulgada, juntamente com o Resultado Final, Lista de Suplentes composta pelas propostas classificadas em ordem decrescente de pontuação e não contempladas inicialmente com a premiação.

**15.2.** A convocação de suplentes observará rigorosamente a ordem de classificação final, respeitados, quando aplicáveis, os critérios de ações afirmativas e demais diretrizes estabelecidas neste edital.

**15.3.** A convocação de suplentes poderá ocorrer nos seguintes casos:

**I.** – Desistência formal de agente cultural inicialmente premiado;

**II.** – Não apresentação, no prazo estabelecido, da documentação necessária à formalização do Termo de Premiação Cultural e ao pagamento;

**III.** – Impedimento legal, administrativo ou judicial superveniente que inviabilize a concessão da premiação;

**IV.** – Revogação da premiação em razão de irregularidade constatada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**V.** – Disponibilidade orçamentária superveniente que permita ampliação do número de premiados, a critério da Administração Pública.

**VI.** – Na ausência de inscrições de propostas em determinada categoria e/ou linguagem artística.

**15.4.** Os agentes culturais convocados como suplentes serão notificados por meio do e-mail informado no ato da inscrição ou outro canal oficial indicado neste edital.

**15.5.** O agente cultural convocado deverá apresentar a documentação exigida no prazo de até 06 (seis) dias úteis, contados do envio da comunicação oficial, salvo prazo diverso expressamente informado na convocação.

**15.6.** O não atendimento à convocação no prazo estabelecido será interpretado como desistência tácita, facultando à FUNDARPE convocar o próximo suplente classificado.

**15.7.** A convocação de suplentes destina-se exclusivamente à substituição de vagas originalmente previstas ou ao aproveitamento de disponibilidade superveniente, mantendo-se as mesmas condições da premiação estabelecidas neste edital.

**15.8.** A convocação de suplentes não gera direito adquirido à premiação antes da formalização do Termo de Premiação Cultural e da homologação administrativa correspondente.

## **16.DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

**16.1.** Os agentes culturais selecionados no Resultado Provisório deverão apresentar, no prazo previsto no cronograma deste edital, a documentação exigida no Anexo correspondente, necessária à formalização do Termo de Premiação Cultural e ao processamento do pagamento.

**16.2.** A etapa de habilitação documental possui caráter eliminatório e consiste na verificação do atendimento às exigências formais e documentais previstas neste edital para concessão da premiação.

**16.3.** O não atendimento das exigências documentais, o envio incompleto da documentação, a perda do prazo estabelecido ou a constatação de vícios, irregularidades, inautenticidade ou falsidade das informações apresentadas implicará a inabilitação do(a) proponente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**16.4.** Na hipótese de inabilitação, desistência ou impedimento do(a) proponente selecionado(a), poderá ser convocado(a) suplente, observada a ordem de classificação final e os critérios previstos neste edital.

**16.5.** A análise da documentação será realizada por equipes técnicas da FUNDARPE/ Secretaria de Cultura, que poderão promover diligências para esclarecimento de dúvidas, correção de falhas sanáveis ou complementação de informações, desde que não haja alteração substancial da inscrição originalmente apresentada.

**16.6.** As diligências e comunicações relativas à habilitação documental poderão ser realizadas por meio do e-mail oficial **editalguaranyfundarpe@gmail.com** ou outro canal institucional indicado pela FUNDARPE.

**16.7.** O atendimento às diligências deverá ocorrer no prazo informado na comunicação oficial, sob pena de inabilitação.

**16.8.** A habilitação documental não altera a classificação obtida na etapa de mérito, constituindo condição necessária para a homologação final da premiação.

## **17. DO RESULTADO FINAL**

**O resultado final do Chamamento será publicado Diário Oficial do Estado - DOE/PE (através de extrato de publicação), bem como integralmente no site Portal Cultura PE e Mapa Cultural de Pernambuco, no dia 06 de agosto de 2026**

## **18. DA PREMIAÇÃO**

Os agentes culturais selecionados receberão o valor da premiação mediante assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme disposto na Lei Federal nº 14.903/2024.

**§ 1º** Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no edital.

### **18.1. DO PRÊMIO COMO OCUPAÇÃO DA PAUTA**

**I** - A ocupação de pauta para realização de espetáculos Theatro Cinema Guarany integra a composição do prêmio concedido nos termos deste Edital, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024, configurando-se como ação de difusão cultural associada ao reconhecimento público dos agentes culturais selecionados;

**II** - A realização dos espetáculos observará a programação institucional da FUNDARPE e o cronograma previamente definido pela gestão do equipamento cultural, contemplando os

períodos das apresentações, de acordo com o item 9. DAS OCUPAÇÕES DE PAUTAS E CATEGORIAS;

**III** - A formalização da ocupação de pauta ocorrerá por meio de instrumento específico ou cláusula própria no **Termo de Ocupação Cultural de Uso do Espaço**, no qual constarão as condições técnicas, operacionais e de uso do espaço;

**IV** - As despesas relacionadas à produção, incluindo montagem, desmontagem, acondicionamento e eventuais locações de equipamentos, serão de responsabilidade do agente cultural premiado;

**V** - A FUNDARPE compromete-se a adotar medidas ordinárias de segurança e preservação do equipamento cultural, não se responsabilizando por danos decorrentes de caso fortuito ou força maior do material do espetáculo;

**VI** - A ocupação de pauta, por integrar a premiação cultural, não se caracteriza como locação de espaço público nem como contratação de serviços, mantendo-se sua natureza jurídica de incentivo cultural e reconhecimento, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

## **18.2. DO PRÊMIO EM PECÚNIA**

**I** - O pagamento será realizado em parcela única, por meio de depósito em conta bancária de titularidade do agente cultural premiado, em até 20 (vinte) dias úteis após a homologação do resultado final e apresentação dos dados necessários, de acordo com o item 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS deste Edital;

**II** - Os valores estarão sujeitos à incidência de tributos, conforme legislação vigente, podendo haver retenção na fonte, de acordo com as orientações dos órgãos de controle do Estado de Pernambuco;

**III** - A efetivação do pagamento está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FUNDARPE;

**IV** - Não será exigida prestação de contas financeira por parte dos agentes culturais premiados, em razão da natureza da premiação, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024;

**V** - A eventual participação dos agentes culturais premiados na programação de equipamentos culturais da FUNDARPE, incluindo o Teatro Arraial Ariano Suassuna, poderá ocorrer mediante convite e formalização de instrumento específico, não constituindo obrigação vinculada à premiação.

**Parágrafo único.** Os selecionados receberão o valor estipulado, mediante assinatura de **Termo de Premiação Cultural**, bem como terão direito à pauta no equipamento mediante assinatura do **Termo de Ocupação Cultural**. Ambos serão disponibilizados pela gestão do equipamento e deverão ser assinados **até 10 dias antes da apresentação do espetáculo**.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A inscrição no presente edital implica a plena ciência e concordância do(a) proponente com todas as normas, condições e disposições nele contidas.

**19.2.** A proposta inscrita será analisada em sua integralidade, não sendo admitida sua substituição ou alteração substancial após o encerramento do prazo de inscrições, ressalvadas diligências promovidas pela FUNDARPE.

**19.3.** É de inteira responsabilidade do(a) proponente toda e qualquer operação realizada na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, inclusive após acesso mediante login e senha, respondendo também por eventuais usos indevidos por terceiros.

**19.4.** A FUNDARPE e a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco não se responsabilizam por falhas técnicas, instabilidades de sistema, indisponibilidade de internet, erros de preenchimento, anexos corrompidos, links inativos ou quaisquer problemas que impeçam a inscrição ou a correta visualização dos materiais enviados.

**19.5.** Inscrições ou propostas que apresentem irregularidades, inconsistências documentais, descumprimento das regras do edital ou fatos supervenientes incompatíveis com a participação poderão ser inabilitadas ou desclassificadas a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

**19.6.** A Comissão de Seleção poderá desconsiderar propostas, obras ou materiais que:

**I** – violem direitos de terceiros;

**II** – apresentem conteúdo discriminatório ou incompatível com os princípios da administração pública;

**III** – ofereçam risco à integridade física de pessoas, ao patrimônio público ou ao espaço expositivo;

**IV** – sejam tecnicamente incompatíveis com as condições do Theatro Cinema Guarany

**19.7.** O(a) proponente assume exclusiva responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados, inclusive quanto a direitos autorais, direitos de imagem, uso de voz, propriedade intelectual e demais autorizações necessárias, isentando a FUNDARPE e a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco de quaisquer ônus decorrentes.

**19.8.** Todos os campos do formulário de inscrição referentes a dados cadastrais e documentais possuem natureza de autodeclaração, podendo ser objeto de verificação a qualquer tempo.

**19.9.** A prestação de informações falsas, a apresentação de documentos inidôneos ou a omissão dolosa de informações poderá acarretar desclassificação, revogação da premiação concedida e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.10.** Nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, os(as) proponentes autorizam a FUNDARPE a arquivar, registrar, divulgar e utilizar imagens, textos, vídeos e informações das propostas inscritas e das exposições realizadas para fins institucionais, educativos, de memória e divulgação cultural, sem ônus, assegurados os devidos créditos autorais sempre que cabíveis.

**19.11.** Os(as) participantes autorizam o uso de nome, imagem e voz para fins institucionais e de divulgação pública das ações decorrentes deste edital, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

**19.12.** A FUNDARPE poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos ou informações complementares, a título de diligência, durante a vigência dos prazos deste edital.

**19.13.** Os(as) proponentes deverão manter atualizados e ativos o e-mail e o telefone informados no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento de comunicações oficiais, convocações, resultados e demais atos do certame.

**19.14.** É de exclusiva responsabilidade do(a) proponente acompanhar todas as etapas do processo seletivo, inclusive cronograma, retificações, resultados e convocações publicadas nos canais oficiais.

**19.15.** As decisões técnicas da Comissão gozam de presunção de legitimidade, observados os princípios administrativos e possibilidade recursal prevista neste edital.

**19.16.** A FUNDARPE poderá deixar de conceder total ou parcialmente as premiações previstas caso não haja propostas com mérito suficiente ou em razão de superveniência administrativa devidamente motivada.

**19.17.** O resultado final será divulgado no Portal Cultura.PE e na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco.

**19.18.** Os casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pela FUNDARPE, observada a legislação aplicável.

**19.19.** Aplicam-se a este edital, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, da Lei Federal nº 9.610/1998, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas pertinentes.

**19.20.** Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca do Recife/PE, quando cabível, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste edital, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.21.** Dúvidas ou problemas técnicos na plataforma de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco, exclusivamente por meio do WhatsApp (81) 3184-3018 (8h às 17h de segunda a sexta-feira) e pelo e-mail: [contato.mapacultural@secult.pe.gov.br](mailto:contato.mapacultural@secult.pe.gov.br).

## **20. ANEXOS**

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Lista de Documentos para Habilitação – Pessoa Física;
- Anexo 02 - Lista de Documentos para Habilitação – Pessoa Jurídica (SEM Fins Lucrativos);
- Anexo 03 - Lista De Documentos Para Habilitação – Pessoa Jurídica (COM Fins Lucrativos);
- Anexo 04 – Modelo de Carta de Anuência de Pessoa Jurídica;
- Anexo 05 - Modelo Carta de Anuência do Grupo sem Personalidade Jurídica, representado por Pessoa Física;
- Anexo 06. A - Autodeclaração para quem não possui endereço fixo ou registrado - Pessoa Jurídica;
- Anexo 06. B - Autodeclaração para quem não possui endereço fixo ou registrado - Pessoa física;
- Anexo 07 – Modelo de autorização para apresentação de menor de idade;
- Anexo 08 – Modelo autodeclaração pessoa negra
- Anexo 09 - Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico Indígena
- Anexo 10 - Modelo de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência
- Anexo 11 – Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero
- Anexo 12 – Modelo de Declaração de Pertencimento a Povos e Comunidades Indígenas, Quilombolas e Tradicionais
- Anexo 13 – Modelo de Autodeclaração de Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Social
- Anexo 14 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD
- Anexo 15 - Termo de Ocupação Cultural de Uso do Espaço [Minuta]
- Anexo 16 – Rider Técnico do Theatro Cinema Guarany

Fica eleito o foro de Recife para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Recife, 03 de junho de 2026.

Comissão Especial do Chamamento Público – Premiação Para Ocupação de Pautas do  
Theatro Cinema Guarany

**PRISCILLA CARLA LEITE MARQUES**

Matrícula: 1.599.496-03.

**MARIA EDUARDA NERY DA FONSECA BELÉM**

Matrícula: 181.625/41.

**FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO**

Rua da Aurora, 463/469, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone: 3184-3000